



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



PREFEITURA DE
CASIMIRO DE ABREU

Edição nº CDLVII - 12 de maio de 2015

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 077/2015, Assinado em 10/04/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Alternativa Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 90 (noventa) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios p/ merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 1.027.124,84 (hum milhão, vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), **Processo n°.** 2996/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 078/2015, Assinado em 10/04/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Comercial Castanho De Gêneros Alimentícios Ltda, **Prazo Contratual:** 90 (noventa) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios p/ merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 193.568,00 (cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais), **Processo n°.** 2996/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 079/2015, Assinado em 10/04/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Comercial Milano Brasil Ltda, **Prazo Contratual:** 90 (noventa) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios p/ merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 126.922,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e dois reais), **Processo n°.** 2996/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 080/2015, Assinado em 10/04/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Walemar Comércio Ltda, **Prazo Contratual:** 90 (noventa) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios p/ merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 193.568,00 (cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais), **Processo n°.** 2996/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 081/2015, Assinado em 13/04/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** SEBRAE/

RJ, **Prazo Contratual:** 120 (cento e vinte) dias, **Fundamento Legal:** ART. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a contratação de serviço de assessoria para inserção de micro e pequenas empresas nas compras públicas, **Valor:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), **Processo n°.** 2996/2015, **Origem:** Gabinete do Prefeito.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 083/2015, Assinado em 13/04/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Real Nutrição Comércio e serviços de Saúde Ltda, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2015, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de ração para cães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública, **Valor:** R\$ 32.453,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), **Processo n°.** 11.078/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 084/2015, Assinado em 16/04/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** F.O.S. Informática Ltda Me, **Prazo Contratual:** 15 (quinze) dias, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a contratação de empresa para prestação de serviço de certificação digital e e-CNPJ (TOKEN USB), e-CPF (TOKEN USB), para a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, no padrão ICP-BRASIL, com validação de 03 (três) anos, consultoria e emissão na sede da prefeitura, para envio de informações para a Caixa Econômica Federal (SEFIP-mensal), para Receita Federal do Brasil (DIRF-anual), para relação anual de informações sociais (RAIS-anual), e certificação digital e e-CNPJ (arquivo), com validação de 01 (um) ano, **Valor:** R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais), **Processo n°.** 613/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 085/2015, Assinado em 28/04/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Empório Rural Agropecuária Ltda, **Prazo Contratual:** 15 (quinze) dias, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a aquisição de materiais para realização de campanha de vacinação, **Valor:** R\$ 5.858,95 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), **Processo n°.** 1481/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 086/2015, Assinado em 28/04/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** R. Mota Artes Graficas Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento**

Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a confecção de material gráfico para suprir as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **Valor:** R\$ 42.140,00 (quarenta e dois mil, cento e quarenta reais), **Processo nº.** 300/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 145/2014, Assinado em 12/02/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Costa Miranda Empreendimentos Ltda Me, **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias, **Fundamento Legal:** art.57, §1º inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de execução de obra de construção de um campo de futebol, em uma área total de intervenção de 9.392,38m, situado no final da Rua Joaquim Araujo e Rua Francisco Xavier da Mota – Bairro Chic no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo nº.** 3997/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 228/2014, Assinado em 02/03/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Xavier Box Comércio de Veículos Ltda Me, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref contratação de firma para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 273.888,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais), **Processo nº.** 423/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

OBS: Omitida Publicação em Época Própria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 3º Termo aditivo ao Contrato nº. 088/2013, Assinado em 02/04/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** W.O. Magalhães Me, **Prazo Contratual:** 07 (sete) meses e 17

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

(dezesete) dias, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, **Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **Processo nº.** 1358/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 062/2015, Assinado em 10/04/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Editora Moderna Ltda, **Fundamento Legal:** art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref ao acréscimo de valor do contrato de aquisição de livros didáticos destinados aos projetos de Correção de Fluxo de 2015 e Prova Brasil para atender aos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **Valor:** R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), **Processo nº.** 054/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao Contrato nº. 066/2013, Assinado em 15/04/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Precisa Recortes Eletrônicos Ltda, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref a prestação de serviço de pesquisa recorte e entrega de publicação do Diário oficial para atender a procuradoria jurídica do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), **Processo nº.** 9150/2012, **Origem:** Procuradoria Geral do Município.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 5º Termo aditivo ao Contrato nº. 001/2011, Assinado em 16/04/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Telefônica Brasil S.A, **Prazo:** 08 (oito) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel, **Valor:** R\$ 80.343,16 (oitenta mil, trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), **Processo nº.** 10.843/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 9º Termo aditivo ao Contrato nº. 236/2012, Assinado em 29/04/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** ESX Rio das Ostras Transporte e Turismo Ltda, **Prazo:** 04 (quatro) meses, **Fundamento Legal:** art.57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de locação de ônibus que farão o transporte de alunos universitários residentes no Município de Casimiro de Abreu/RJ, Valor: R\$ 607.191,00 (seiscentos e sete mil, cento e noventa e um reais), **Processo nº.** 3253/2011, **Origem:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 23/2015 - PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 23/2015, no dia 26/05/2015, às 12h30min, objetivando a prestação de serviço de recarga completa dos extintores de incêndio das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 12 de maio de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

NOTIFICAÇÃO

Para: J.M. Cardoso Comercio e Serviços de Manutenção Ltda ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO E URBANISMO, no que diz respeito ao processo administrativo nº 9018/11, construção das Unidades Habitacionais do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, vem por meio desta, **solicitar que seja realizado os devidos reparos na casa da Senhora Delma de Fátima Lopes, conforme relacionados no processo nº 917/2015, cópia em anexo.**

Os devidos reparos devem ser realizados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da presente notificação.

Conforme parecer Jurídico, fl. 28, a contratada assume a responsabilidade objetiva pois a principal obrigação do empreiteiro é executar a obra, da maneira que foi contratada, tendo assim, o construtor a obrigação de resultado.

Casimiro de Abreu, 20 de Fevereiro de 2015.

Eliane Benjamim Paes
Secretária Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo
Mat. 2851

NOTIFICAÇÃO

Para: J.M. Cardoso Comercio e Serviços de Manutenção Ltda ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO E URBANISMO, no que diz respeito ao processo administrativo nº 9018/11, construção das Unidades Habitacionais do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, vem por meio desta, **solicitar que seja realizado os devidos reparos na casa da Senhora Maria Mata da Silva Azevedo, conforme relacionados no processo nº 11334/2014, cópia em anexo.**

Os devidos reparos devem ser realizados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da presente notificação.

Conforme parecer Jurídico, fl. 42, a contratada assume a responsabilidade objetiva pois a principal obrigação do empreiteiro é executar a obra, da maneira que foi contratada, tendo assim, o construtor a obrigação de resultado.

Casimiro de Abreu, 31 de março de 2015.

Eliane Benjamim Paes
Secretária Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo
Mat. 2851

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 11/2015 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 27/05/2015, às 09:30 min, para aquisição de suplementos nutricionais e gêneros alimentícios para pacientes dos programas nutricionais/sociais do Fundo Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 12 de maio de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

ERRATA

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 63/2014 e, **CONSIDERANDO** a publicação da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS do Processo nº 10398/2014, da edição CDXXXV no dia 10 de fevereiro de 2015, **referente ao aviso de ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, do Processo 10398/2014.** Objeto: contratação de firma especializada em segurança não armada, para atender as festividades do “PROJETO VERÃO E CARNAVAL 2015” de Casimiro de Abreu – RJ, **onde se lê:** Empenho 129/2015 de 02/01/2015, **leia-se:** Empenho 129/2015, no valor de R\$106.400,00, e Empenho 130/2015, no valor de R\$ 224.200,00, ambos de 02/01/2015.

Oscar Pires Júnior
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 36/2015 EM, 05 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES ao Servidor Municipal **OSVALDO PIO DE SOUZA**, Agente de Fiscalização, Matrícula nº 9300, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, referente ao período aquisitivo de **01/03/2010 à 28/02/2015**, conforme Processo Administrativo nº 3427/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **10/05/2015**.

RICARDO SILVA LOPES

*Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013*

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação para registro de Preço, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 26/2015, no dia 25/05/2015, às 12h30min, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de luvas e fraldas para serem utilizadas nas creches da rede Municipal de ensino.. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 12 de maio de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2011, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Processo nº.: 247/2011.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: CONSTRUTORA HERINGER LTDA

End.: Rua Pastor Luiz Laurentino nº. 1394 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 02.706.210/0001-25

Objeto: Aditamento ao Contrato de execução de obra de construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, lote 254, Quadra 07, Rua

P (Rua Piranhas) – Loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João – 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ.

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do Contrato de execução de obra de construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, no Lote 254, Quadra 07, Rua P (Rua Piranhas) – Loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João - 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ, pelo período de 270(duzentos e setenta) dias, mantidas para isto, as demais condições iniciais convencionadas.

Origem do pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 01 de abril 2015

*Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port.516/14*

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação para registro de Preço, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 26/2015, no dia 25/05/2015, às 12h30min, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de luvas e fraldas para serem utilizadas nas creches da rede Municipal de ensino.. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 12 de maio de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 25/2015, no dia 22/05/2015, às 14h00min, objetivando aquisição de lençóis, toalhas de banho/rosto e edredons para serem utilizados nas creches da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 12 de maio de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

PROCESSO n.º 127/2014**LICITAÇÃO n.º 27/2014 Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 28 dias do mês de julho de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.686.431/0001-16 estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre, n.º43, Bairro do Rocha, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pela sua procuradora Sra. Raquel Cabral Teixeira, portadora da Carteira de Identidade n.º 21581229-8, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF n.º114.621.897-41.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o Paciente Cláudio Américo da Silva.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | BOSENTANA 125 MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMP | 720 | 44,72 | 32.198,40 |

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia que impeça o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. A entrega do medicamento deverá ser entregue no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

6.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do material;

6.3. Quantitativo é referente ao período de 12 meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada pra este fim após retirada da nota de empenho, sobre pena de cancelamento do contrato.

6.4. O prazo da validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

6.5. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde a comprovado a pré existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6.6. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote, data da fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e número do registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.

6.7. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não estejam de acordo com a ordem de empenho.

6.8. De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1988 (BRASIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora da licitação, devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

6.7. Transporte: os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos medicamentos, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material.

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

Resolução nº 23/2015 Casimiro de Abreu, 04 de maio de 2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de designar pessoal, delegar competência para o planejamento e execução dos serviços da Comissão de Curativos;

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão de Curativos do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 2º - Pertencerão à Comissão ora instituída, os seguintes profissionais:

- Sara Veloso Moreira Barros – Médica;
- Reinaldo Gripp - Médico;
- Joana D’arc de Lima Corrêa - Enfermeira;
- Bárbara Jardim de Araújo Mozer - Farmacêutica;
- Ariany Moraes Miranda Soares - Nutricionista;
- Joel Lopes – Gestor Administrativo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 22/2015 Casimiro de Abreu, 04 de maio de 2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de designar pessoal, delegar competência para o planejamento e execução dos serviços da Comissão de Ética na Enfermagem;

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão de Ética na Enfermagem do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 2º - Pertencerão à Comissão ora instituída, os seguintes profissionais:

- Joana D’arc de Lima Corrêa – Coordenadora de Enfermagem;
- Karin Alves Miguel – Enfermeira;
- Francine Oufino Dias – Enfermeira;
- Marta Lúcia Nunes Souza – Coordenadora do NIR;
- Aline Martins Barreto – Técnica de Enfermagem;
- Daiana Guimarães Rodrigues – Técnica de Enfermagem;
- Alessandra da Cunha Fernandes Oliveira – Assistente de Qualidade.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 24/2015 Casimiro de Abreu, 04 de maio de 2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fazer as seguintes alterações na composição da Comissão de Farmacovigilância do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Excluir:

- Daniela Gomez Lobo - Farmacêutica;
- Dra. Euzana Barbosa – Médica Pediatra.

Incluir:

- Bárbara Jardim de Araújo Mozer – Atuar como Farmacêutica;
- Adriano Oliveira Macedo – Atuar como Enfermeiro;
- Eliane do N. Pereira Issa – Atuar como Médica;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 034/2015 EM, 29 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 97 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para efeito de aposentadoria, em ficha funcional da Servidora Municipal **GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA**, Cargo Professora “C”, Matrícula 2836, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de 1.403 (mil quatrocentos e três) dias de serviços prestados a outros órgãos, correspondentes a 03 (três) anos, 10 (dez) meses, 08 (oito) dias, conforme requerido através do Processo Administrativo nº 3069/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do CAPUT do artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, estabelecida na SIG – QUADRA 06 – LOTE 800 – S/Nº – BRASILIA – DF, visando a atender aos princípios e as diretrizes das Publicações dos Atos Administrativos e das Notícias do Departamento Licitações, a fim de atender a Secretaria Municipal de Governo do Município de Casimiro de Abreu/RJ no valor total de R\$ 3.644,40 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Casimiro de Abreu, 08 de maio de 2015.

Ana Paula de Souza Santos Vidal
Secretária Municipal de Governo

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 3924/2015
Inexigibilidade nº 17/2015

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, estabelecida na SIG – QUADRA 06 – LOTE 800 – S/Nº – BRASILIA – DF, visando a atender aos princípios e as diretrizes das Publicações dos Atos Administrativos e das Notícias do Departamento Licitações, a fim de atender a Secretaria Municipal de Governo do Município de Casimiro de Abreu/RJ no valor total de R\$ 3.644,40 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Casimiro de Abreu, 08 de Maio de 2015.

Ana Paula de Souza Santos Vidal
Secretária Municipal de Governo

**AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preço na Modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/ME, conforme LC 123/2006, na forma Presencial nº 10/2015 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 22/05/2015, às 10h00min, para aquisição de água mineral para atender as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e HMCA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 12 de maio de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 035/2015 EM, 29 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 97 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para efeito de aposentadoria, em ficha funcional da Servidora Municipal **ARINETE ALVES FERREIRA**, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 2984, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de 2.052 (dois mil, cinqüenta e dois) dias de serviços prestados a outros órgãos, correspondentes a 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses, 17 (dezessete) dias, conforme requerido através do Processo Administrativo nº 2743/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 37/2015 EM, 06 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES a Servidora Municipal **MARCELA DAMES CORRÊA DE SÁ PALMEIRA**, Farmacêutica Bioquímico, Matrícula nº 6038, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **19/05/2006 à 18/05/2011**, conforme Processo Administrativo nº 3539/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **13/05/2015**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente à composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 27 de agosto de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Raquel Cabral Teixeira

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

NOME: FABRÍCIO RODRIGUES DA COSTA

ENDEREÇO COM CEP: RUA GENCIANO RISCADO DA MOTA, Nº 2200, Bloco C – BNH – CASIMIRO DE ABREU, RJ – 28860-000

RG: 29.101.364-7 ÓRGÃO EMISSOR: DETRAN-RJ CPF: 167.883.517-08

TELEFONE: FAX: CELULAR: (22) 99944-1650

E-MAIL:

INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA: PROJETO “CONSTRUIR”

NOME: JOÃO VICTOR FARIAS NEVES

ENDEREÇO COM CEP: RUA 07, Nº 578 - BAIRRO SANTA ELY - CASIMIRO DE ABREU, RJ – 28860-000

RG: 23.565.783-0 ÓRGÃO EMISSOR: DETRAN-RJ CPF: 184.232.437-37

TELEFONE: FAX: CELULAR: (22) 99783-5786

E-MAIL:

INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA: PROJETO “CONSTRUIR”

NOME: ANA BEATRIZ LIMA DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO COM CEP: RUA PROJETADA, CASA 01, BAIRRO SANTA ELY - CASIMIRO DE ABREU, RJ – 28860-000

RG: 28.718-329-7 ÓRGÃO EMISSOR: DETRAN-RJ CPF: 158.829.027-11

TELEFONE: FAX: CELULAR: (22) 99881-9379

E-MAIL:

INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA: PROJETO “CONSTRUIR”

NOME: THAMIRES JANDRE CUTRIM

ENDEREÇO COM CEP: RUA B, LOTE 14, BAIRRO PARAISO - CASIMIRO DE ABREU, RJ – 28860-000

RG: 26.275.640-6 ÓRGÃO EMISSOR: DETRAN-RJ CPF: 172.840.207-76

TELEFONE: FAX: CELULAR:(22) 99235-7403

E-MAIL:

INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA: PROJETO “CONSTRUIR”

| | | |
|--------------------------------------------------------------|------|------------------------|
| TELEFONE: 2778-1344 | FAX: | CELULAR:(22)99824-4012 |
| E-MAIL: adautofranco@hotmail.com | | |
| INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| NOME: ELIANA SILVA DE CARVALHO | | |
| ENDEREÇO COM CEP: RUA FRANKLIN JOSÉ DOS SANTOS, Nº 528 – CASA 4 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU, RJ. 28860-000 | | |
| RG: 11038395-7 | ÓRGÃO EMISSOR: IFP | CPF: 074.376.147-23 |
| TELEFONE: 2778-3738 | FAX: | CELULAR: (22)99833-0808 |
| E-MAIL: elianas.carvalho@hotmail.com | | |
| INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| NOME: LIA MÁRCIA DE CARVALHO IECKER | | |
| ENDEREÇO COM CEP: RUA RETIRO SAUDOSO, Nº 208 – BAIRRO INDUSTRIAL – CASIMIRO DE ABREU, RJ – 28860-000 | | |
| RG: 10690042-6 | ÓRGÃO EMISSOR: IFP | CPF: 069.425.357-02 |
| TELEFONE: | FAX: | CELULAR: (22)999869-0682 |
| E-MAIL: lia_marcia2@hotmail.com | | |
| INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| NOME: GREYSE FRAGA DE OLIVEIRA | | |
| ENDEREÇO COM CEP: RUA NILO PEÇANHA, Nº 40 – CENTRO – BARRA DE SÃO JOÃO – CASIMIRO DE ABREU, RJ – 28880-000 | | |
| RG: 11585025 - 7 | ÓRGÃO EMISSOR: IFP | CPF: 102.118.227-36 |
| TELEFONE: 2774-8281 | FAX: | CELULAR: (22)99714-5596 |
| E-MAIL: | | |
| INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA: Conselho Tutelar – Região II (Barra de S. João) | | |

RELATÓRIO SISTEMATIZADO DA VI CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TÍTULO: VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TEMA NACIONAL: “POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Auditório da Escola Municipal Pe. Francisco Peres Blasco (Pe. Paco) – Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N – Jardim Aparecida – Casimiro de Abreu, RJ.

DATA: 31 de março de 2015

PESSOAS E REFERÊNCIA: Aiman Jorge Franco - Presidente do CMDDDCA, representante não-governamental, pela ASEB – Ação Social Espírita Eurípedes Barsanulfo – Tel. (22) 2778-1617. E-mail: aimanjorge@gmail.com

I – INTRODUÇÃO

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Casimiro de Abreu reuniu-se em sua 42ª (quadragésima-segunda) Reunião Extraordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2015, com a presença de sete conselheiros e quatro visitantes-convidados, para tratar da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Por consenso, o Plenário decidiu a data de realização da Conferência para o dia 31 de março de 2015, das 8h às 15h, no Auditório da Escola Municipal Pe. Francisco Peres Blasco, da Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N – Jardim Aparecida – Casimiro de Abreu, previamente contatada através da Secretaria Municipal de Educação. Em seguida, instituiu a Comissão Organizadora, paritária, de quatro membros, com as seguintes representações: não-governamentais – conselheiros Aiman Jorge Franco e Jorpe Peixoto Fraga, e governamentais – conselheiras Lia Márcia de Carvalho Iecker e Eliana Silva de Carvalho; e quatro assessores especiais: Cláudio Mendonça Ribeiro, Elias Alzeman, Dr. Fernando Pereira e Dra. Katherine Lima Lasheras de Nijis Macabu. Em conformidade com as orientações do CEDCA-RJ, a Comissão Organizadora solicitou à coordenação do projeto social “Construir”, do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que contempla adolescentes, que promovesse reuniões preparatórias a fim de mobilizá-los para participarem da Conferência e escolherem consensualmente quatro adolescentes para os representarem na Conferência. A Comissão Organizadora foi instituída pela Resolução CMDDDCA nº 001/15, de 12/02/2015, publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº CDXXXVIII, de 26/02/2015, e a Conferência foi convocada pelo Edital nº 002/15, de 04/03/2015, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº CDXL, de 05/03/2015.

II – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS - ASPECTOS POSITIVOS E DIFICULDADES/PROBLEMAS

Por solicitação da Comissão Organizadora, a coordenação do Projeto “Construir”, do CRAS de Casimiro de Abreu, da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou duas reuniões preparatórias com os participantes do projeto, a primeira, no dia 15/03/2015, com 117 (cento e dezessete) adolescentes, e a segunda, no dia 22/03/2015, com 119 (cento e dezenove) adolescentes, onde lhes foram repassadas informações acerca da Conferência, o tema nacional e os eixos temáticos. Durante as reuniões, foram escolhidos como delegados-representantes os adolescentes Gabriele Reis da Silva, Ana Beatriz Lima da Conceição, Fabrício Rodrigues e João Victor Farias Neves. Além dos adolescentes do Projeto “Construir”, foram mobilizados os participantes de outro projeto social da Secretaria Municipal de Assistência Social – as crianças do Projeto “Recriar”, também vinculado ao CRAS de Casimiro de Abreu. A Comissão Organizadora encaminhou documento a todos os órgãos governamentais do Município e a organizações não-governamentais, convidando-os formalmente para participarem da Conferência.

Aspectos Positivos: De maneira geral, todos os participantes elogiaram a Conferência. Os adolescentes puderam se expressar, expor suas idéias e manifestações nos grupos de trabalho temáticos.

III – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1 – MOBILIZAÇÃO

| Nº Total de Participantes | Nº de Entidades | Nº de Municípios | Encontros/Reuniões Preparatórias | | |
|---------------------------|-----------------|------------------|----------------------------------|--------------|-------|
| | | | Organização | Adolescentes | Total |
| 94 | 32 | 01 | | | |
| | | | 02 | 117+119 | 236 |

2 – PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

| SEGMENTOS | CATEGORIAS | TOTAL |
|-----------|------------|-------|
|-----------|------------|-------|

| | DELEGADO | CONVIDADO | OBSERVADOR (**) | |
|----------------------------|----------|-----------|--------------------|----|
| Conselheiros de Direitos | 06 | | - | 06 |
| Conselheiros Tutelares | 01 | - | - | 01 |
| Adolescentes | 04 | 2 | - | 06 |
| Conselhos Setoriais | - | - | - | - |
| Fóruns DCAs | - | - | - | - |
| Universidades | - | - | - | - |
| Promotores | - | - | - | - |
| Defensores | - | - | - | - |
| Juízes | - | - | - | - |
| Agentes de Segurança | - | - | - | - |
| Parlamentares | - | - | - | - |
| Órgãos Estaduais | - | - | - | - |
| Profissional de Educação | 02 | - | - | 02 |
| Profissional de Saúde | 02 | - | - | 02 |
| Profissional de As. Social | 12 | - | - | 12 |
| Empresariado | - | - | - | - |
| Outros | 56 | 09 | - | 65 |

(**) no caso da conferência prever a participação de observadores

IV – QUADRO SINTESE DAS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA

1 – PROPOSTAS DE ÂMBITO REGIONAL

| EIXO | AÇÕES |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 – Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes conforme previsão no Estatuto da Criança e do Adolescente. | 1 – Implementação do Conselho Tutelar Itinerante. 2 - Criação de Equipe de referência nas escolas do município. Ex: Técnicos em Serviço Social, Psicologia e Pedagogia. 3 - Promoção de capacitação para os atores da rede de garantia de direitos. 4- Promover palestras regulares educativas sobre sexualidade, álcool, drogas e áreas afins em diversos setores das secretarias municipais. |
| 2 – Formulação, monitoramento, avaliação e proposição de estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos das crianças e adolescentes, | 1 - Promover canal direto de publicidade das reuniões e eventos dos Conselhos Municipais de Direitos. 2 - Promover reuniões itinerantes nos distritos de Casimiro de Abreu. 3 – Pré-Conferência nas Escolas. 4 - Promoção de Fóruns de discussão com todos os atores envolvidos. |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| da Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, e articulação para participação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos na elaboração do Plano. | 5 - Elaboração de uma cartilha descrevendo os serviços e atribuições dos atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente. 6 - Estabelecer mecanismo para articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera da gestão do Plano Decenal. |
| 3 — Fomentação para criação e fortalecimento dos espaços de participação de Crianças e Adolescentes nos conselhos de direitos, serviços, programas e projetos destinados à infância e a adolescência. | 1 - Criação de um espaço para discussão de direitos e deveres das crianças e adolescentes. 2 - Fortalecimento das ações conjuntas entre as equipes técnicas da assistência social, educação e saúde e sua atuação neste espaço. 3 - Criação de equipe multidisciplinar para gerir o espaço proposto. 4 - Dentro dos espaços já existentes, programas e projetos, propor capacitações continuadas aos educadores, setores de estágio. |

V – RELAÇÃO DOS DELEGADOS/CONVIDADOS

Modelo de quadro a ser preenchido para cada delegado/convidado

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| NOME: AIMAN JORGE FRANCO | | |
| ENDEREÇO COM CEP: RUA JOSÉ JORGE, Nº 83 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU, RJ – 28860-000 | | |
| RG: 2032255 | ÓRGÃO EMISSOR: CRA-RJ | CPF: 225.503.301-10 |
| TELEFONE: 2778-1617 | FAX: | CELULAR:(21)98856-1385 |
| E-MAIL: aimanjorge@gmail.com | | |
| INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA: ASEB – AÇÃO SOCIAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO | | |

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| NOME: JORGE PEIXOTO FRAGA | | |
| ENDEREÇO COM CEP: RUA JOSÉ REINALDO DE BARROS, Nº 214 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU, RJ. 28860-000 | | |
| RG: 03408 | ÓRGÃO EMISSOR: CBMERJ | CPF: 056.520.217-05 |
| TELEFONE: 2778-1308 | FAX: | CELULAR: (22)99817-1002 |
| E-MAIL: jpfraga2953@gmail.com | | |
| INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA: LIONS CLUBE CASIMIRO DE ABREU | | |

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| NOME: ADAUTO DA ROCHA FRANCO | | |
| ENDEREÇO COM CEP: RUA FRANCISCO LOPES, Nº 183 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU, RJ – 28860-000 | | |
| RG: 91500040-0 | ÓRGÃO EMISSOR: IFP | CPF: 423.579.857-04 |